 LEI 24/90 - 12.6.90

PROJETO DE LEI Nº 27/90
DATA: 04 DE JUNHO DE 1.990

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ, S.C., faz saber a todos os habitantes deste Município / que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de CR$ 9.300 000,00 (Nove milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º- O Crédito Adicional de que trata o Artigo anterior, destina-se para a aquisição de dois caminhões, marca Matra M-22, tipo 993 LL, ano de fabricação 1.990, com levante pneumático e basculante, motor MWM- turbo.

Artigo 3º- A referida despesa será empenhada na seguinte rubrica:

08:00- Depto. de Obras e Viação
41.20- Equipamento e Material Permanente

Artigo 4º- Para a bertura deste Crédito Adicional, o Poder Executivo Municipal utilizará os recursos de conformidade com o Artº 43º, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, 04 de junho de 1.990.

ADEMAR RIBAS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
1a VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 04 - 06 / 1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 12 - 06 / 1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº 27/90, DE 0[illegible] DE JUNHO DE 1.990.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Segue em anexo o Projeto de Lei nº 27/90,o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional para a aquisição de caminhões.

Como é do conhecimento dos membros que compoẽm essa Casa, a Municipalidade esta efetuando os serviços de manutenção das vias públicas com caminhões contratados, o que tem se tornado um tanto dispendioso para o Município.

Em estudos efetuados, verificamos que é mais vantagem para o Município adquirir os veículos e passarmos a trabalhar com nosso próprio quadro de servidores e equipamentos.

Possuimos recursos financeiros para a execução da referida compra.

Em virtude desta exposição, solicitamos a colaboração de V.Exa. e demais membros para a apreciação e aprovação do Projeto em anexo.

Atenciosamente,

ADEMAR RIBAS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
1a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 04/06/1990
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2a. VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 07/06/1990
PRESIDENTE DA CÂMARA